



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 491, DE 14 DE MARÇO DE 1997.

AUTORIZA CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, 02 PROFESSORES E CEDER PROFESSORES A ESCOLAS ESTADUAIS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, 02 (dois) professores por um prazo de até 90 (noventa) dias e cedê-los para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus em Poço das Antas.

Art.2º - A remuneração será efetuada por hora-aula dada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Atividade 2009 - Código 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 14 DE MARÇO DE 1997.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL